



JUSTIÇA ELEITORAL
030ª ZONA ELEITORAL DE JI-PARANÁ RO

REGISTRO DE CANDIDATURA (11532) Nº 0600196-67.2024.6.22.0030 / 030ª ZONA ELEITORAL DE JI-PARANÁ RO
REQUERENTE: AFFONSO ANTONIO CANDIDO, AMOR E RESPEITO POR JI-PARANÁ
[PL/PRD/PRTB/REPUBLICANOS/NOVO/AGIR] - JI-PARANÁ - RO, PARTIDO TRABALHISTA CRISTAO - PTC,
PARTIDO NOVO - JI-PARANA - RO - MUNICIPAL, PARTIDO DA REPUBLICA - PR - COMISSAO PROVISORIA
MUNICIPAL, 25 - PRD - PARTIDO RENOVACAO DEMOCRATICA MUNICIPAL, PARTIDO RENOVADOR
TRABALHISTA BRASILEIRO MUNICIPAL, COMISSAO PROVISORIA PARTIDO REPUBLICANO BRASILEIRO -
PRB MUNICIPAL JI-PARANA/RO

MANDADO DE CITAÇÃO

(Via Mural Eletrônico)

De ordem da Excelentíssima Senhora Dra. ANA VALÉRIA DE QUEIROZ SANTIAGO ZIPPARRO, Juíza desta 030ª ZONA ELEITORAL DE JI-PARANÁ - RO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Resolução TSE nº 23.609/2019, pelo presente mandado, fica Vossa Senhoria citada, nos termos do artigo 41 da Resolução nº 23.609/2019, a apresentar contestação ou defesa em face da impugnação ao registro de sua candidatura, conforme detalhado a seguir:

Prazo: 7 (sete) dias a contar do recebimento deste mandado.

Forma de apresentação: A contestação deve ser subscrita por advogado(a) devidamente constituído(a) e apresentada diretamente no PJe, nos mesmos autos do pedido de registro respectivo.

Documentos e Provas: Vossa Senhoria poderá juntar documentos, indicar rol de testemunhas, requerer a produção de outras provas, inclusive documentais, que se encontrem em poder de terceiros ou de repartições públicas, salvo os processos que estejam tramitando em segredo de justiça.

ADVERTÊNCIAS:

a) Nos termos do art. 31, da Resolução TSE nº 23.609/2019, o **acesso ao inteiro teor dos autos digitais** pode ser obtido através do sítio eletrônico do Sistema Processo Judicial Eletrônico – Pje (1º Grau) – consulta processual, no seguinte link: <https://pje1g.tse.jus.br/pje/login.seam>, ou consulta pública, no seguinte link: <https://pje1g.tse.jus.br/pje/ConsultaPublica/listView.seam>;

b) A presente citação será realizada pelo **mural eletrônico**, nos termos do art. 38, caput, da Resolução TSE nº 23.609/2019;

d) Na impossibilidade técnica de utilização do mural eletrônico, oportunamente certificada, as intimações serão realizadas sucessivamente, por mensagem instantânea, por e-mail e por correspondência, nos termos



Este documento foi gerado pelo usuário 829.***.***-20 em 16/08/2024 19:14:17
Número do documento: 2408161641246260000115222066
<https://pje1g-ro.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2408161641246260000115222066>
Assinado eletronicamente por: MARCIO DA SILVA VICENTE - 16/08/2024 16:41:32

Num. 122286499 - Pág. 1

do § 1º, art. 38, da Resolução TSE nº 23.609/2019.

DADO E PASSADO, nesta Cidade e Zona de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, 30ª Zona Eleitoral, em #Data.
Eu _____ (Marcio da Silva Vicente) Chefe do Cartório Eleitoral, preparei e conferi o presente mandado.

MARCIO DA SILVA VICENTE

Chefe de Cartório da 30ª Zona Eleitoral